



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua
Estado do Rio de Janeiro
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

LEI ALDIR BLANC 2

RATIFICAÇÃO: EDITAL 005/2023 – EDITAL DE BLOCOS DE CARNAVAL

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, em consonância com a Lei Federal 14.399, de 8 de julho de 2022, regulamentado pelo Decreto Federal Nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, e de acordo com o proposto e aprovado no Plano de Ação nº 30882120230005-015373 - Ministério da Cultura / Fundo Nacional de Cultura / Lei Complementar nº 14.399, de 8 de julho de 2022, regulamentado pelo Decreto Federal Nº 11.740, de 18 de outubro de 2023 / Lei Municipal nº 4.306 de 18 de janeiro de 2024 e o Decreto Municipal nº 008 de 19 de janeiro de 2024, regido pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e da transparência, promulga, através deste Edital, abre procedimento de chamamento público para o **PRÊMIO BLOCOS DA CULTURA**, cujas inscrições **pela internet** estarão abertas **do dia 20 de dezembro de 2023 a partir das 18h** ao dia 5 de janeiro de 2024 no **horário limite de 23h59** por meio do site www.santoantoniodepadua.rj.gov.br através de Formulário Online, pelo e-mail cultura@padua.rj.gov.br, ou presencialmente na sede da Secretaria Municipal de Cultura de Santo Antônio de Pádua.

1. DO QUE TRATA ESTE EDITAL?

- 1.1. Esse edital tem por objetivo **premiar iniciativas de pessoas físicas**, que representem os blocos de rua do carnaval de Santo Antônio de Pádua, para desfiles a serem realizados no período de 02 a 12 de fevereiro.
- 1.2. O edital irá selecionar e premiar **até 05 (cinco) propostas de blocos de carnaval de rua**, que sejam atuantes históricos no município de Santo Antônio de Pádua, existentes a pelo menos 2 (dois) anos.
- 1.3. Para os efeitos deste edital entende-se por:
 - 1.3.1. Representante do bloco carnavalesco: pessoa física que desenvolva atividades culturais, há pelo menos dois anos, na área artística que integra a cultura popular carnavalesca do município de Santo Antônio de Pádua.
- 1.4. A inscrição será realizada **pela internet** por meio do site www.santoantoniodepadua.rj.gov.br via formulário online, pelo e-mail cultura@padua.rj.gov.br ou presencialmente na sede da Secretaria Municipal de Cultura de Santo Antônio de Pádua. Dúvidas poderão ser solucionadas pelo e-mail: cultura@padua.rj.gov.br.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua
Estado do Rio de Janeiro
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

2. DO MONTANTE DO EDITAL

2.1. O valor total deste edital é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), através do Plano de Ação nº 30882120230005-015373 – Ministério da Cultura / Fundo Nacional de Cultura / Lei Complementar nº 14.399 , de 8 de julho de 2022, regulamentado pelo Decreto Federal Nº 11.740, de 18 de outubro de 2023 / Lei Municipal nº 4.306 de 18 de janeiro de 2024 e o Decreto Municipal nº 008 de 19 de janeiro de 2024 a ser distribuído por até 5 (cinco) propostas **no valor bruto unitário de R\$10.000,00 (dez mil reais) que sofrerá os descontos legais previstos na legislação.**

3. QUEM PODE CONCORRER A ESTE EDITAL?

3.1. Poderão se inscrever **pessoas físicas** que sejam agentes culturais e representantes de blocos, **com atuação reconhecida há pelo menos 02 (dois) anos e que sejam residentes/domiciliadas em Santo Antônio de Pádua pelo mesmo período (dois anos).**

3.2. A atuação do (a) agente representante, assim como do bloco poderá ser comprovada por matérias de jornais, certificados, declarações, fotos, peças gráficas, links ou prints de publicações, postagens nas redes sociais, cartas de pessoas reconhecidas na área da cultura popular e, ainda, declarações de instituições, documentos que devem ser anexados ao processo de inscrição.

3.3. O mínimo de 10 (dez) integrantes do bloco deverão preencher o Anexo III, dando expressa autorização para que o (a) representante faça a inscrição em nome do coletivo.

4. QUEM NÃO PODE CONCORRER A ESSE EDITAL?

Ficam impedidos de apresentar ou mesmo de participar deste edital:

- a) **Pessoas jurídicas** de qualquer natureza, inclusive Microempreendedor Individual (MEI);
- b) **Os servidores públicos do Município**, O Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores, os ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança, as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau ou por adoção, bem como os servidores e empregados públicos municipais, que não poderão contratar com o município, **subsistindo a proibição até seis meses após findas as respectivas funções;**
- c) **Os agentes públicos municipais**, nos termos do conceito de agente público da Lei nº 8.429/92: Reputa-se agente público, para os efeitos desta lei, todo aquele que exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função nas entidades mencionadas no artigo anterior;

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua
Estado do Rio de Janeiro
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

- d) Fica **vedada** a participação em projetos culturais os membros da Comissão de Análises de Projetos, os funcionários da Secretaria Municipal de Cultura em cargo comissionado, efetivo e os servidores públicos cedidos por outro Órgão do Município, os seus cônjuges e aos parentes de primeiro grau de todos esses segmentos enquanto durarem os seus mandatos;
- e) O proponente que esteja em situação inadimplente ou omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada junto à Administração Pública Municipal de Santo Antônio de Pádua, se aplica, dentre os demais casos, a prestação de contas pendente às edições anteriores da Secretaria Municipal de Cultura de Santo Antônio de Pádua.

Parágrafo único - Os servidores públicos municipais da Secretaria Municipal de Cultura exonerados, demitidos ou aposentados são impedidos de se inscreverem e participarem do certame **pelo período de quarentena mínimo de 06(seis) meses** após o afastamento das funções.

5. QUAL A DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA A SER PROVIDENCIADA PELOS PROPONENTES PARA REALIZAÇÃO DA INSCRIÇÃO? (APENAS PESSOA FÍSICA).

5.1. Inscrição pessoa física:

- a) Cópia do documento de identidade;
- b) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- c) Cópia do comprovante de residência do representante legal;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT;
- e) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, atualizada;
- f) Certidão Negativa Estadual;
- g) Certidão de Regularidade Fiscal – Dívida ativa – PGE-RJ
- g) Certidão Negativa Municipal;
- h) Certidão de Regularidade do FGTS
- i) Dados bancários (cópia de comprovante constando nome do banco, agência e conta) do proponente, (cartão);

6. COMO FAZER A INSCRIÇÃO?

- 6.1. As inscrições serão realizadas através do site da Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua, via Formulário Online (www.santoantoniodepadua.rj.gov.br), via e-mail da Secretaria Municipal de Cultura (cultura@padua.rj.gov.br) ou presencialmente na sede da Secretaria Municipal de Cultura, situada na rua Major Padilha, S/N – Bairro São Félix, Santo Antônio de Pádua-RJ.
- 6.2. É de inteira responsabilidade de quem efetivar a inscrição o preenchimento e envio das informações para efetivar a inscrição, uma vez que a falta de informações ou de documentos poderá prejudicar ou mesmo invalidar a inscrição. **Após a inscrição e até**

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua
Estado do Rio de Janeiro
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

o encerramento de sua análise, não será permitido anexar novos documentos ou informações.

- 6.3. **A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA não se responsabiliza pelas inscrições que não forem completadas por falta de energia elétrica ou devido a falhas tecnológicas, tais como problemas no computador do usuário, na transmissão de dados, em provedores de acesso dos usuários ou por lentidão causada pelo excesso de acessos simultâneos. A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA sugere aos (às) interessados (as) que concluem suas inscrições com antecedência para evitar eventuais dificuldades na transmissão dos dados que podem ocorrer nos últimos dias do prazo de inscrição.**

7. COMO SERÁ FEITA A ANÁLISE DA INSCRIÇÃO?

A fim de garantir a imparcialidade na avaliação das propostas, serão atribuídas as seguintes pontuações para os critérios elencados abaixo, totalizando, no máximo, 100 (cem) pontos. As inscrições serão divididas entre os membros da **Comissão de Análise de Projetos Culturais de Diversas Linguagens e Expressões Culturais**, instituída através do edital 004/2023 da Secretaria Municipal de Cultura, que farão sua leitura e atribuirão notas para os critérios de avaliação abaixo:

Critério de análise	Detalhamento para avaliação	Pontuação máxima
Trajetória do bloco	Os blocos que tenham, no mínimo 10 integrantes, que tenham pelo menos dois anos de existência	30 pontos
Comprovação da trajetória do bloco	Documentos comprobatórias da existência do bloco como: vídeos, matérias de jornal, redes sociais, etc.	30 pontos
Relação com a comunidade e com o carnaval local	Contribuição do bloco, para a formação de novos foliões e foliãs e para a continuidade da prática carnavalesca em Santo Antônio de Pádua.	40 pontos

8. QUAL A COMISSÃO RESPONSÁVEL PELA ANÁLISE DAS INSCRIÇÕES?

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua
Estado do Rio de Janeiro
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Será responsável pela análise das inscrições a **Comissão de Análise de Projetos Culturais de Diversas Linguagens e Expressões Culturais** instituída através do Edital 004/2023 da Secretaria Municipal de Cultura, responsável pela análise dos projetos nos editais da PNAB (Política Nacional Aldir Blanc) em Santo Antônio de Pádua – RJ.

9. QUAL A PREVISÃO DO RESULTADO DO EDITAL?

Etapa	Período
Período de inscrições	20/12/2023 a 05/01/2024
Período de habilitação das inscrições (etapa eliminatória)	05 a 08/01/2024
Resultado das inscrições habilitadas e inabilitadas	08/01/2024
Prazo de análise pela Comissão	09/01 a 12/01/2024
Resultado preliminar do Edital	13/01/2024
Período de recursos do resultado preliminar	13/01 a 14/01/2024
Análise dos recursos pela Comissão	14/01/2024
Resultado final do Edital	15/01/2024
Assinatura do termo de premiação	15/01/2024 a 16/01/2024

10. NÃO FUI CONTEMPLADO (A). POSSO ENTRAR COM RECURSO?

- 10.1. A fase de habilitação (conferência da documentação da pessoa inscrita) é eliminatória. Os (as) responsáveis que não apresentarem a documentação em conformidade com o item 5 do Edital serão desclassificados (as) e não terão suas inscrições analisadas pela Comissão de Análise.
- 10.2. Do resultado preliminar das inscrições caberá recurso, no prazo máximo de 02 (dois) dias corrido, contados a partir da divulgação do resultado. **É vedada, na fase recursal, a inclusão de documentos que deveriam ser apresentados no ato da inscrição.**
- 10.3. O recurso deverá ser encaminhado, de forma digitalizada, assinado pelo (a) responsável e direcionado ao Comitê Gestor de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc (PNAB) em Santo Antônio de Pádua, por meio do e-mail cultura@padua.rj.gov.br dentro do prazo apontado no item 09.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua
Estado do Rio de Janeiro
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

- 10.4.** A Comissão de Análises de Projetos Culturais terá o prazo de um dia útil após findo o prazo de recursos, para analisar e julgar o recurso interposto.

11. FUI APROVADO (A), O QUE EU PRECISO FAZER?

- 11.1.** Para a liberação dos recursos financeiros do prêmio, será celebrado um termo de premiação entre a pessoa contemplada e a Secretaria Municipal de Cultura;
- 11.2.** O (a) premiado (a) terá um prazo máximo de 02 (dias) dias úteis, após homologação e divulgação do resultado definitivo, para assinar o termo de premiação, **finalizando o prazo, impreterivelmente, às 17h do dia 16/01/2024, segunda-feira.** Em caso de descumprimento do prazo, a SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA convocará novo (a) classificado (a), suplente, conforme ordem de pontuação.
- 11.3.** Em momento prévio à assinatura do termo de premiação, a pessoa responsável deverá apresentar o comprovante de conta corrente, de sua titularidade, para recebimento do prêmio.
- 11.4.** **Por se tratar de uma premiação, não haverá a necessidade de prestação de contas financeira dos recursos, mas os (as) contemplados (as) deverão encaminhar um relatório técnico de execução,** a ser fornecido pela SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, **em até 60 (sessenta) dias corridos, contados do repasse financeiro.**

12. PRECISO DIVULGAR/MENCIONAR O APOIO?

- 12.1.** Todos os produtos resultantes do presente Edital deverão fazer constar em seus vídeos, textos, imagens e instrumentos congêneres de divulgação a seguinte citação: “Prêmio Blocos da Cultura- Edital de Blocos de Carnaval - Lei Aldir Blanc. Lei 14.399. Operacionalização: Secretaria Municipal de Cultura de Santo Antônio de Pádua, RJ _____, de _____ de 2024.
- 12.2.** O (a) premiado (a) deverá apresentar, se for o caso apenas, amostras dos materiais de divulgação produzidos e aprovados pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA junto com o relatório técnico de execução até 60 (sessenta) dias corridos depois de recebido os recursos.**
- 12.3.** Os (as) contemplados (as) autorizam, desde já, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA** a mencionar a divulgação de fotos e imagens das pessoas premiadas e dos (as) integrantes do bloco, a fim de dar transparência aos repasses de recursos e publicizar os programas e ações institucionais da Administração Pública Municipal e Federal.
- 12.4.** Todos os produtos resultantes do presente Edital deverão ter em seus materiais de divulgação as logomarcas da Lei Aldir Blanc, Secretaria Municipal de Cultura,



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua
Estado do Rio de Janeiro
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua, Ministério da Cultura e Governo Federal, conforme disponibilizado pelo Comitê de Gestão da PNAB no município.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1. A **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA** empenhará para garantir o acesso aos equipamentos públicos disponíveis com computadores com acesso à internet a fim de facilitar o processo de inscrição.
- 13.2. O presente Edital será divulgado no Portal da Transparência de Santo Antônio de Pádua, bem como na página do sítio oficial da Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua na internet (www.santoantoniodepadua.gov.rj.br).
- 13.3. Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos da data-limite das inscrições, por petição dirigida ao Secretário Municipal de Cultura.
- 13.4. As impugnações não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e as informações prestadas serão juntadas nos autos do processo administrativo deste Edital e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado (a).
- 13.5. Eventual modificação no Edital ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.
- 13.6. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 13.7. O (a) responsável pela inscrição se compromete pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Edital. **A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da inscrição, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive, para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções previstas no edital, contrato ou instrumento legal.**
- 13.8. A critério da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**, poderão ser convidados (as) consultores (as) para auxiliarem a Comissão de Análise de Projetos Culturais nas análises das inscrições, ressalvando os impedimentos já previstos neste edital.



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua
Estado do Rio de Janeiro
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

- 13.9.** A **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA** resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a Administração Pública.
- 13.10.** Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante, que estarão disponíveis no site www.santoantoniodepadua.gov.rj.br:

Anexo I - Ficha de Inscrição;

Anexo II – Descrição da trajetória do bloco;

Anexo III- Carta de anuência dos (as) integrantes do bloco;

Anexo IV – Declaração de não impedimento e das vedações constantes no item 4.

SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, 20 de dezembro de 2023.

José Antônio de Castro Machado
Subsecretário Municipal de Cultura

SECRETARIA DE
CULTURA
SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua
Estado do Rio de Janeiro
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome do Bloco: _____

Nome do (a) representante: _____

Raça/etnia: _____ Gênero: _____ CPF: _____

RG: _____ E-mail: _____

Telefone: _____

Data de Nascimento: _____ Endereço residencial: _____

Bairro: _____ CEP: _____

O bloco atua em qual bairro? _____

Declaro, sob pena de responsabilidade, que atuo em Santo Antônio de Pádua com as expressões da cultura popular e que tenho conhecimento integral do **Edital 005/2023 – EDITAL DE BLOCOS DE CARNAVAL - PRÊMIO BLOCOS DA CULTURA**, aceitando incondicionalmente suas regras.

Assinatura do representante

SECRETARIA DE
CULTURA
SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua
Estado do Rio de Janeiro
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

ANEXO II - DESCRIÇÃO DA TRAJETÓRIA DO BLOCO

Descreva o tempo de existência do bloco, número de integrantes, repertório, instrumentos utilizados, regional ou regionais nas quais atua, inserção nas comunidades, articulação com outros grupos e coletivos, dentre outras informações que considerar pertinentes.

Lined area for text entry with a large background watermark logo.

SECRETARIA DE
CULTURA
SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA





Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua
Estado do Rio de Janeiro
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

ANEXO III- CARTA DE ANUÊNCIA DOS (AS) INTEGRANTES DO BLOCO

Na condição de integrantes do Bloco _____ (nome do bloco), nós, integrantes abaixo-assinados autorizamos _____ (nome do/a responsável) a realizar a inscrição no **Edital 005/2023 – Edital de Blocos de Carnaval – Prêmio Blocos da Cultura.**

Santo Antônio de Pádua, _____ de janeiro de 2024.

	Nome	CPF	Assinatura
01			
02			
03			
04			
05			
06			
07			
08			
09			
10			
11			



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua
Estado do Rio de Janeiro
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

12			
13			
14			
15			
16			
17			
18			
19			

SECRETARIA DE
CULTURA
SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua
Estado do Rio de Janeiro
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

ANEXO IV- DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO
(a ser preenchido pelo/a responsável)

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, CPF _____, residente e domiciliado(a) à _____, **DECLARO QUE NÃO ME ENQUADRO EM NENHUMA VEDAÇÃO PREVISTA NO ITEM 4 DO EDITAL SECRETARIA DE CULTURA 005/2023 – Edital de Blocos de Carnaval – Prêmio Blocos da Cultura, E QUE NÃO EXERÇO OU EXERCI NOS ÚLTIMOS 06 (SEIS) MESES nenhum cargo efetivo, cargo comissionado, função gratificada, função ou emprego público na Administração Pública direta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público municipal. Declaro ainda estar ciente de que prestar declaração falsa caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro e que por tal crime serei responsabilizado (a), independente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento.**

Santo Antônio de Pádua, _____ de Janeiro de 2024

SECRETARIA DE
CULTURA
SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA

Assinatura